

Luiz João Villares

120

Lei nº 432

O Prefeito municipal de Santa Luzia, Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sancionou a seguinte Lei,

art. 1.º - Fica concedido ao funcionário Público municipal, ativos e inativos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, um aumento de vencimentos na Base de trinta por cento (30%), a contar de 1.º de Janeiro de 1980.

art. 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução do art. 1.º desta Lei, já estão previstos na Proposta Orçamentária para o exercício de 1980.

art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1980.

Da linha do Prefeito municipal de Santa Luzia em 20 de Outubro de 1979.

Luiz João Villares
Prefeito municipal.